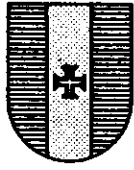


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 102

Segunda - feira, 6 de Setembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 854/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.869.139\$.

Resolução nº 855/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.073.393\$.

Resolução nº 856/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 9.708.462\$.

Resolução nº 857/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.350.815\$.

Resolução nº 858/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 520.762\$.

Resolução nº 859/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.272.477\$.

Resolução nº 860/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 976.714\$50.

Resolução nº 861/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.548.932\$.

Resolução nº 862/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 980.000\$.

Resolução nº 863/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.038.750\$.

Resolução nº 864/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 2.699.398\$.

Resolução nº 865/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 26.707.431\$.

Resolução nº 866/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 11.076.644\$.

Resolução nº 867/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.328.419\$.

Resolução nº 868/93:

Concede aval da Região à "Porto Seguro Sociedade de Pescas, Lda", no montante de 87.000.000\$.

Resolução nº 869/93:

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Lda, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº 870/93:

Autoriza a publicidade ao tabaco no Estádio dos Barreiros, no dia 28 de Agosto do ano em curso.

Resolução nº 871/93:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de construção a Via Rápida da Saída Oeste do Funchal 2ª fase 1ª mapa de trabalhos a mais.

Resolução nº 872/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que reformula o estatuto do Centro de Estudos de História do Atlântico da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução nº 873/93:

Nomeia o Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e exercer todos os respectivos direitos na Assembleia Geral da "ANAM Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A." no dia 6 de Setembro de 1993.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 854/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de

n.º 869.139\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 855/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.073.393\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho das Voltas (Álamos)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 856/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 9.708.462\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 857/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.350.815\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 520.762\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.272.477\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do N.º da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 976.714\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.548.932\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 862/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 980.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estudo de Interligação e Optimização da Rede de Abastecimento de Água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 863/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de

Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.038.750\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.699.398\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 865/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 26.707.431\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 866/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de

Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 11.076.644\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 867/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.328.419\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Acesso aos Horários do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 868/93

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Lda.", tem em fase de conclusão uma embarcação de pesca polivalente, que se enquadra no Programa de Modernização e Renovação da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, e reúne os requisitos para obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Reg. (CEE) nº. 4028/86, tendo dado início ao processo de recandidatura respectivo;

Considerando que a Sociedade, acima referida, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento do Banco Totta & Açores, para conclusão daquela embarcação;

Considerando que o financiamento solicitado é importante e que urge desbloqueá-lo para concluir a embarcação e evitar paragens nos trabalhos em curso, extremamente penalizantes tendo em atenção os materiais e equipamentos utilizados na sua construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de

Agosto de 1993, resolveu:

1-Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 87.000.000\$00, obtida junto do Banco Totta & Açores.

2-Bonificar a operação de financiamento nos termos do artº. 4º., nº. 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional nº. 12/83/M, de 25 de Julho, e pelo artº. 5º., alínea b), do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

3-O aval e a bonificação concedidas nos termos dos números anteriores caducarão assim que a "Porto Seguro-Sociedade de Pescas, Lda.", obtenha a comparticipação comunitária a que se candidatou nos termos do Reg. (CEE) nº. 4028/86.

4-Mais resolve mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 869/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 870/93

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de jogos de futebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como é o jogo Marítimo-Futebol Clube do Porto, a realizar no dia 28 de Agosto do ano em curso, pelas 19,00 horas, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no Estádio dos Barceiros, no dia acima referido.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado Estádio.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 871/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de construção da Via Rápida da Saída Oeste do Funchal - 2.ª fase - 1.ª. mapa de trabalhos a mais, de que é adjudicatário o consórcio denominado "Sociedade de Empreitadas Somague, SA" e "Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, SA", e, delegar os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/93

Ao abrigo da alínea c) do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho .

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que reformula o estatuto do Centro de Estudos de História do Atlântico da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1993, resolveu:

Mandar o Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia - Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e exercer todos os respectivos direitos na Assembleia Geral da "ANAM-Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", que terá lugar no dia 6 de Setembro de 1993, pelas 10.00 horas, nos escritórios da referida empresa.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 42\$00

| | | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-----------|-------------|-----------|----------|-----------|--|-----------|---|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Sem</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 160\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Numeros e Suplementos - Preço por página 7500 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p> | Completa (Ano) | 7 126\$00 | (Semestral) | 3 568\$00 | Cada Sem | 2 326\$00 | | 1 160\$00 | <p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> |
| Completa (Ano) | 7 126\$00 | (Semestral) | 3 568\$00 | | | | | | | |
| Cada Sem | 2 326\$00 | | 1 160\$00 | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"